



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 988/95

Súmula: Torna de Utilidade Pública o autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área de interesse e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública fins de desapropriação, o imóvel rural localizado no Parque de Senhora das Brotas, neste Município, com área de 3.267,50 (Três mil, duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), pertencente a **PEDRO XAVIER GUIMARÃES**, constante da Escritura de Cessão de Direitos Possessórios nº 133, lavrada pelo Tabelionato Vargas, desta Comarca.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, judicial ou amigavelmente referida área, mediante avaliação a ser efetuada por Comissão Especial designada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Municipal, expressamente autorizado a modificar, suprimimento rúbricas orçamentárias, caso as existentes se mostrarem insuficientes se mostrarem para tal finalidade.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 06 de junho de 1995.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL